



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 007/2023

Acrescenta o §3º ao art. 3º e dá nova redação ao art. 13 da Resolução Legislativa nº 7, de 19 de junho de 2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica alterado o art. 13 da Resolução Legislativa n. 007, de 19 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O servidor que se afastar da sede do serviço para outra localidade no território nacional, na qualidade de assessor, fará jus à diária, cabendo à Mesa Diretora, em consonância com as normas desta Resolução, fixar, por ato próprio, o valor correspondente às diárias a serem concedidas, conforme disponibilidade orçamentária. **(NR)**

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao art. 3º da Resolução Legislativa nº 7, de 19 de junho de 2019, para vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º [...]

§ 1º [...]

[...]

§ 3º Os valores disciplinados no § 1º do art. 3º da Resolução Legislativa nº 7, de 19 de junho de 2019 poderão ser disciplinados por ato específico da Mesa Diretora. **(AC)**

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2023

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da ~~Assembleia~~ Legislativa do Estado de Roraima